

**LEI Nº 1.356 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

“Autoriza a aberturas de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação para criações de Dotações Orçamentárias na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, representados pela Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no orçamento do Município no valor de R\$354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para criações de dotações orçamentárias discriminados abaixo:

|                   |  |
|-------------------|--|
| Órgão             | 02 – Poder Executivo                                       |
| Entidade          | 01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes              |
| Unidade           | 13 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural          |
| Sub Unidade       | 01 – Depto de Obras, Estradas Municipais, Serviços Urbanos |
| Função de Governo | 04 – Administração   |
| Sub-Função        | 122 – Administração Geral                                  |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Programa           | 0009 – Infraestrutura Municipal                                   |
| Ação               | 14 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais      |
| Projeto/Atividades | 2.131 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais   |
| Elemento           | 4.4.90.30.00 – Material de Consumo                                |
| Valor              | R\$ 154.500,00  |
| Ficha              | 514   |
| Fonte de Recursos  | 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Órgão             | 02 – Poder Executivo                                       |
| Entidade          | 01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes              |
| Unidade           | 13 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural          |
| Sub Unidade       | 01 – Depto de Obras, Estradas Municipais, Serviços Urbanos |
| Função de Governo | 04 – Administração   |
| Sub-Função        | 122 – Administração Geral                                  |
| Programa          | 0009 – Infraestrutura Municipal                            |
| Ação              | 14 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas          |

|                    |   |
|--------------------|---|
|                    | Municipais  |
| Projeto/Atividades | 2.131 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais   |
| Elemento           | 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     |
| Valor              | R\$ 200.000,00  |
| Ficha              | 517   |
| Fonte de Recursos  | 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta |

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das receitas recebidas de Aliações de Bens provenientes da realização do Leilão de vendas de Bens Móveis (Veículos) do Município.

Art. 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 04 de abril de 2023.

Jeronimo Santana Neto  
Prefeito Municipal